



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 22

de 09 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, FR 1, até o limite da receita auferida com multas de trânsito e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas de acordo com as necessidades, dentro da Atividade 2.037 (Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito), nos códigos de aplicação n.ºs. 410.0000; 411.0000; 450.0000; 460.0000; 470.0000 (constantes do Crédito Especial) e Código de Aplicação 110.0000 (constantes do Orçamento 2018).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

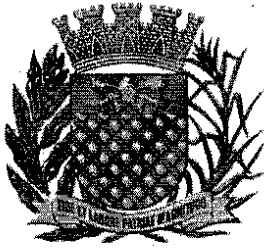
ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.02.08 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0051.2.037-Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal FR 1 CA.450.0000-Trânsito Fiscalização	9.500,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.410.0000-Trânsito- Sinalização	15.100,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.411.0000-Trânsito- Remunerações Aplicações	800,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.450.0000-Trânsito- Fiscalização	1.150,00
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.460.0000-Trânsito- Educação de Trânsito	1.100,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.410.0000-Trânsito -Sinalização	2.400,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.420.0000-Trânsito -Engenharia de Trânsito	9.000,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.450.0000-Trânsito Fiscalização	10.800,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.460.0000-Trânsito -Educação do Trânsito	1.100,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.470.0000-Trânsito -FUNSET	2.750,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 1 CA.410.0000-Trânsito -Sinalização	1.300,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>55.000,00</b>





# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial para custeio das despesas consignadas no anexo único, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

**São Pedro**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo


**PROJETO DE LEI 022/2018**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, no que concerne às despesas do Fundo Municipal de Trânsito, desnecessária a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, por tratar-se apenas de despesas com os recursos que serão arrecadados com a multa de trânsito, cuja previsão de arrecadação para 2018 é da ordem de R\$55.000,00, não se enquadrando, pois, na regra do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Pedro S/P, 09 de fevereiro de 2018.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 063/PGM

São Pedro, 09 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 22 anexo, que, conforme ementa *Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da necessidade de fazer frente às respectivas despesas essenciais para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Antonio Benedito Ferraz Toledo  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 22/2018

Data: 16/02/2018 Hora: 11:23

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

00094/2018  
Número de Protocolo